DECRETO № 4.685 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Altera dispositivos do Decreto 4.677, de 23 de Julho de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o grande avanço da vacinação no Município de Barra do Garças que chegou a faixa etária de 18 anos e a queda no número de pacientes internados, consoante se denota no Boletim epidemiológico Municipal nº 269 de 19 de Agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- O inciso I do artigo 3º e o artigo 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.677, passam a vigorar com a seguinte redação:

"...

Art.3º (...)

I - de segunda a domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 00h00 (horário de Mato Grosso);

(...)

Art.4º- Mantém-se a restrição de circulação de pessoas em todo o Município de Barra do Garças-MT a partir das 00h30m até as 05h00m (horário de Mato Grosso). § 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00 (horário de Mato Grosso), bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as medidas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021/4

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal

RECEBENICS
EM 23 108 12021
Karolling bibs
14:11

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907 (66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT